

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 003/2014**

**PROCESSO N.º 21200.001296/2013-22**

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria **PRESI n.º 784, de 12.08.2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço, no regime de execução indireta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 27 de Fevereiro de 2014**

**HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 135100**

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e, aparelhos telefônicos analógicos e digitais e sistema de PABX; com técnicos especializados e ferramental adequado, no **Sistema Telefônico PABX da marca Ericsson, modelo MD 110 BC-13, versão TSWSP02/R3A**, localizado na Conab/Matriz, assim discriminado: 368 (trezentos e sessenta e oito) ramais analógicos, 08 (oito) ramais digitais B+D, 128 (cento e vinte e oito) ramais digitais 2B+D, 90 (noventa) troncos digitais CAS, 01 (uma) mesa operadora, 01 (um) sistema de alimentação elétrica (retificador de baterias), 01 (um) software de tarifação, 01 modem e 630 aparelhos telefônicos; e **PABX Ericsson BP-250**, localizado na Conab/CDRH, assim discriminado: 1 (um) tronco digital, 16 (dezesesseis) ramais digitais e 16 (dezesesseis) ramais analógicos, segundo as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 2.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 3.1.1 O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 3.1.2 O licitante deverá cotar o preço global do item, em moeda nacional, algarismo e

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

por extenso, devendo incluir todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

- 3.1.2.1 Apresentação da Proposta em conformidade com o modelo disposto no Anexo II do Termo de Referência.
- 3.1.2.2 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 3.1.3 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 3.1.4 O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.5 O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 3.2.2 Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 3.2.3 As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação dos licitantes.
- 6.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.8 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 6.9 Na fase competitiva do pregão eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
  - 6.9.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.9 anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

## 7. DA DESCONEXÃO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.1.5 na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO e DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2 O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até 1 (uma) hora após à solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
  - 10.2.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - 10.2.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
  - 10.2.3 O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.3 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observado o critério de julgamento.
  - 10.3.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 10.3.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.3.4 Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 11.3.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.4 Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1 **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação e efetuada a análise da proposta, o licitante** detentor da melhor proposta ou lance encaminhará à **Conab** a documentação referente à habilitação, **no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Pregoeiro**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3225- 8744 ou e-mail institucional (cpl@conab.gov.br)**, e, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preços atualizada, em envelope fechado, à Conab, SGAS, Quadra 901, Conj. "A", Lote 69, Ed. Conab, Brasília-DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2014  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

11.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.2.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.2 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

| CONAB - CPL      |           |       |         |
|------------------|-----------|-------|---------|
| Processo<br>1296 | Ano<br>13 | Folha | Rubrica |

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 11.3 A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (Níveis de I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.4 Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf (Níveis de I a IV e VI) deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.5 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 11.5.1 comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
- 11.5.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 11.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.5.4 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Empresa tenha executado serviços similares aos definidos nos itens do TR.
- 11.6 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos **licitantes** :
- ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência;
  - ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ**; e
  - à **composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 11.7 O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.
- 11.8 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no subitem 11.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionada subitem.
- 11.8.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 11.8.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações - CPL da CONAB, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, quadra 901, Conjunto “A”, lote 69, sala 41, CEP 70390-010, Brasília-DF.
- 11.8.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
| 1296     | 13  |       |         |

- 11.8.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registros de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA VISTORIA

- 12.1 A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Supad/Gerad, pelo telefone (61) 3312-6066.
- 12.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 12.1.2 Caso a licitante realize a vistoria técnica em apreço, deverá preencher o Termo de Vistoria constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual ficará retido na Supad/Gerad.

## 13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.
- 13.1.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação franqueada aos interessados.
- 13.2 Os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste **Pregão** compete à Diretoria Colegiada da Conab.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

## 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, CEIS e CNDT.

### 15.2 ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 A CONAB convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, tendo a adjudicatária o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para a assinatura, contado a partir da notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;

15.2.2 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do TR e de sua proposta.

### 15.3 DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

15.3.1 O prazo de vigência do **Contrato** decorrente da Licitação será de **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades no **Termo de Referência**, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

16.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste **Contrato** através de preposto devidamente designado;

16.3 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

16.4 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16.5 Rescindir o Contrato pelo motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

16.6 Manter os quadros DGs primários e secundários em local adequado, com todas as características especificadas pelo fabricante em seus manuais, inclusive quanto ao fornecimento de energia elétrica estabilizada, refrigeração, pontos de aterramento e demais condições ambientais;

16.7 Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, livre acesso aos equipamentos, observadas as normas de segurança vigente em suas dependências;

16.8 Fornecer à **CONTRATADA** relação com o nome dos funcionários da CONAB/DF, credenciados à efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de assistência e de manutenção e à atestar as “Ordens de Serviços”;

16.9 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento dos materiais: fios, conectores, blocos de ligação e interligação tomadas, obtenção de ambiente adequado para pequenos consertos dos equipamentos, compreendendo fornecimento de tomadas de energia elétrica estabilizada; refrigeração; pontos de aterramento; e outros serviços técnicos externos aos equipamentos;

16.10 As despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

prepostos da CONAB, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da CONTRATADA, observado o contido no item Limitação de Responsabilidade;

- 16.11 Pagar pontualmente e com exatidão os preços contratados;
- 16.12 Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 17.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia de acordo com as normas específicas do fabricante dos equipamentos;
- 17.2 **Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva** que defina as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema de telefonia. Este Programa deverá ser apresentado para aprovação da Fiscalização da **CONAB dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**;
- 17.3 A execução do **Programa de Manutenção Preventiva** não esgota a responsabilidade da **CONTRATADA** quando a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- 17.4 Apresentar no **Relatório de Manutenção Mensal** todas visitas contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 17.5 Apresentar **Relatórios de Visita**, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;
- 17.6 Credenciar para a direção dos serviços, um técnico que seja legalmente habilitado no **CREA**, o qual será responsável na forma da legislação vigente;
- 17.7 Manter seu pessoal identificado, bem com substituir dentro de **24 (vinte quatro) horas** mediante a solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela **CONAB**;
- 17.8 Substituir qualquer empregado no caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 17.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento da **Fiscalização**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;
- 17.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Fiscalização**, atendendo de imediato as reclamações;
- 17.11 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou excesso defeitos, onde seja constatada imperícia por parte da **CONTRATADA**;
- 17.12 Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a **CONAB**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente;
- 17.13 Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pela **CONAB/DF**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 17.14 Manter em regime de plantão 01 (um) técnico em telefonia de segunda a sexta-feira de 08 as 12 e 14 as 18h;
- 17.15 Na execução dos serviços utilizar peças e acessórios originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos somente materiais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 17.16 Informar a SUPAD/GERAD a falta no estoque de fios conectores tomadas, necessários à manutenção objeto deste de Referência que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 17.17 Comprovar sempre que solicitado a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;
- 17.18 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** utilizará empregados selecionados, de comprovada competência técnica, uniformizados e identificados por crachás;  
\* Os empregados da **CONTRATADA** quando no exercício de suas funções obedecerão as normas da **CONAB/DF**;
- 17.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o pagamento das despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e custos fiscais;
- 17.20 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho em que forem vítimas seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONAB/DF**;
- 17.21 É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo ferramental necessário para uma boa manutenção assegurando o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamento e da rede de telefonia;
- 17.22 É de responsabilidade da **CONTRATADA** ressarcir a **CONAB/DF** dos prejuízos causados e/ou provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à manutenção, quando evidenciada sua culpa seja por inação ou omissão;
- 17.23 Também será de sua responsabilidade os danos causados às dependências da CONAB e aos equipamentos quando evidenciada a culpa, por ação ou emissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrentes da qualidade do material ou das peças empregadas na manutenção e, ainda, por deficiência nas inspeções;
- 17.24 Caberá a **CONTRATANTE** a aquisição de fios conectores blocos de ligação e interligação, quando necessários, motivados por:  
\* realização de serviços de “AMPLIAÇÃO DE REDE”;
- 17.25 O pagamento das multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;
- 17.26 A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos causados por negligência no uso dos equipamentos ou pela intervenção de pessoas por ela não autorizada e também pela queima de rede e aparelhos ou defeito ocasionados por motivo de força maior como “descarga atmosférica, variação brusca de tensão e/ou mau uso”, e outros com amparo legal;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1 A CONAB reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateral, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 19. DO PAGAMENTO.

- 19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês da prestação de serviços, após aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços nos documentos hábeis de cobrança;
- 19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ da empresa contratada, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
- 19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.
- 19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB;
- 19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 19.1 e 19.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
**AF = [(1 + IPCA/100)<sup>N/30</sup> - 1] x VP, onde:**  
**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
**AF** = Atualização financeira;  
**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e  
**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- 19.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 19.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e CNDT), devidamente atualizada.
- 19.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 19.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **20. DAS PENALIDADES**

- 20.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, a contratante aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:
- 20.1.1 Advertência;
- 20.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- f)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 20.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 20.1.4 não manter a proposta, injustificadamente;
- 20.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 fizer declaração falsa;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 falhar ou fraudar na execução do contrato;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

20.1.9 Não assinar o Contrato.

20.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela CONAB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## 21. DA REAJUSTE

21.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A presente licitação correrá por conta dos recursos provenientes do orçamento da CONAB: PTRES: 060690 – FONTE: 0250022135 – NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – PLANO INTERNO: ADMINISTRAR.

## 23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

23.1.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@conab.gov.br](mailto:cpl@conab.gov.br).

23.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 À Diretoria Colegiada da **CONAB** compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1 A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

24.1.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 24.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 24.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.8 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.9 O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br). O Edital, ainda, será fornecido pela **CONAB** a qualquer interessado, por meio da CPL, situada no andar Térreo do Ed. Matriz, SGAS Qd. 901, Conj. A, Lote 69, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) (**SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU**), **Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6**.
- 24.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus Anexos:  
ANEXO IA – TERMO DE VISTORIA;  
ANEXO IB – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
  - b) **Anexo II** - Minuta de Contrato; e
  - c) **Anexo III** - Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

## 25. DO FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Brasília-DF, 14 de Fevereiro de 2014.**

**RAIMILSON FERNANDES DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 003 /2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETIVO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e, aparelhos telefônicos analógicos e digitais e sistema de PABX; com técnicos especializados e ferramental adequado, no **Sistema Telefônico PABX da marca Ericsson, modelo MD 110 BC-13, versão TSWSP02/R3A**, localizado na Conab/Matriz, assim discriminado: 368 (trezentos e sessenta e oito) ramais analógicos, 08 (oito) ramais digitais B+D, 128 (cento e vinte e oito) ramais digitais 2B+D, 90 (noventa) troncos digitais CAS, 01 (uma) mesa operadora, 01 (um) sistema de alimentação elétrica (retificador de baterias), 01 (um) software de tarifação, 01 modem e 630 aparelhos telefônicos; e **PABX Ericsson BP-250**, localizado na Conab/CDRH, assim discriminado: 1 (um) tronco digital, 16 (dezesesseis) ramais digitais e 16 (dezesesseis) ramais analógicos.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Vencimento do Contrato atual em **14/08/2013**, e a necessidade contínua de assistência técnica preventiva e corretiva do Sistema Telefônico PABX da marca Ericsson, modelo MD 110 BC-13 e a manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e, aparelhos telefônicos analógicos e digitais.

**3 – NATUREZA DO SERVIÇO**

Trata-se de serviço comum.

**4 – EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO**

**4.1 A CONTRATADA** deverá manter os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executado todos os serviços de assistência técnica preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e, aparelhos telefônicos analógicos e digitais;

**4.2** A manutenção preventiva de todo o equipamento objeto deste Termo de Referência, obedecerá à rotina programada, seguindo prescrições do fabricante, no período das 08:00 à 18:00 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados;

**4.3** Apresentar **RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL** das atividades realizadas no período, juntamente com o faturamento do mês;

**4.4** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público comprovando que a **CONTRATADA** presta ou prestou serviços de assistência técnica preventiva e corretiva no Sistema Telefônico PABX marca Ericsson, modelo MD 110 BC-13;

**4.5** Comprovar que a **CONTRATADA** possui em seu quadro de pessoal, profissional treinado para assistência técnica no Sistema Telefônico PABX marca

Ericsson, modelo MD 110 BC-13 ou versão superior, comprovação esta que será feita através da apresentação do Certificado fornecido pelo fabricante do equipamento, comprovando também o vínculo empregatício através da apresentação da Carteira de Trabalho e/ou Contrato Social no caso de Sócio.

## 5 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

**5.1 Manutenção:** é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original;

**5.2 Manutenção Preventiva:** é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

- a) entende-se como preventiva a série de procedimentos destinados a manter e conservar em condições de operação ininterrupta a rede telefônica, e os aparelhos telefônicos;
- b) a manutenção preventiva poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00 às 12h e 14h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais aqueles estabelecidos em sua proposta;
- c) a manutenção preventiva realizada semanalmente na **CONAB/DF**, obedecerá cronograma de trabalho elaborado pela **CONTRATADA** e aprovada pela SUPAD/GERAD;
- d) para execução dos serviços de manutenção preventiva os equipamentos serão disponibilizados por período de 08 (oito) horas úteis de acordo com o cronograma aprovado;

\* em caso de período superior ao discriminado, a **CONTRATADA** deverá justificar as razões que determinaram a extrapolação do prazo. A **CONAB/DF** somente deferirá o pedido desde que os serviços não interfiram nos trabalhos em andamento;

**5.3 Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos e rede interna de telefonia;

- a) entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos necessários à correção de todos e quaisquer defeitos apresentados na rede telefônica, e nos aparelhos telefônicos;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

b) a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados na rede telefônica e aparelhos, restabelecendo no menor tempo possível;

c) a manutenção corretiva será realizada com toda a presteza no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do chamado que venha a receber diretamente da GERAD, responsável pelo acompanhamento dos serviços, objeto deste termo de Referência;

d) aparelhos telefônicos que apresentarem defeito, e precisarem ser retirados do local para manutenção, deverão ser consertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) as peças necessárias à correção de defeitos reclamados, eventualmente em falta nos locais de atendimento, serão providenciadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas à partir do diagnóstico oferecido pelo técnico;

f) na execução dos serviços serão utilizadas peças sobressalentes originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos serão empregados somente materiais, acessórios e ferramental recomendados pelo fabricante;

g) fica estabelecido como procedimento da manutenção corretiva o conceito de “excesso de defeito”;

\* Será considerado “excesso de defeito” a ocorrência de 03 (três) chamadas técnicas para correção de eventos da mesma natureza, em uma mesma unidade, dentro do período de 30 (trinta) dias, contados à partir do primeiro chamado;

h) a cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará ao usuário um documento de ORDEM DE SERVIÇO, onde constará a hora do chamado, nome de pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas e, ainda quaisquer outras anotações pertinentes;

i) a retirada pela **CONTRATADA** de qualquer unidade ou componente, obrigatoriamente será precedida de autorização por escrito da GERAD, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**5.4 Programa de Manutenção:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para a rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços; é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter identificados os quadros DGs primários e

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

secundários com identificação de linhas da Central Pública e ramais do PABX da **CONAB/DF**;

1

**5.5 Defeito:** é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

**5.6 Falha:** é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

**5.7 Situação de Emergência:** é a ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou no sistema ou na rede de telefonia, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema. Esta situação demanda manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

**5.8 Ocorrência:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

**5.9 Equipe de Manutenção:** São profissionais empregados da **CONTRATADA**, com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Será constituída por profissionais especificamente especializados;

**5.10 Relatório Mensal de Manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**;

**5.11 Manutenção Corretiva de Emergência:** é o tipo pela qual a **CONTRATADA**, imediatamente após recebida a comunicação, tentará sanar o problema com o técnico em MD 110 BC-13, mobilizando, em paralelo, todo seu potencial técnico de trabalho, para solução. Quando a emergência ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados, deverá ser cumprido o prazo máximo estabelecido;

**5.12 DOS CHAMADOS:** Os chamados para manutenção corretiva, feito pelo setor competente da **CONAB** à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias e o técnico deverá comparecer nas dependências da **CONAB** em um período máximo de **02 (duas) horas** para iniciar os serviços de manutenção, exceto nos casos em que esta manutenção, exceto nos casos em que esta manutenção possa ser feita remotamente, via modem;

**5.12.1** Quando da solicitação da manutenção corretiva, através de e-mail, fac-símile ou telefone, a **CONAB** fornecerá à **CONTRATADA**, para efeito de contagem do prazo indicado item 4.12 as seguintes informações:

- local onde a assistência técnica deverá ser prestada
- defeito apresentado;
- nome do responsável pela solicitação do serviço;

**5.12.2** O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dar-se-á no prazo máximo de **06 (seis) horas**. A partir deste prazo a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas em **Contrato**, exceto em razão de circunstâncias excepcionais;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**5.12.3** Os chamados para manutenção corretiva de emergência feitos por telefone pelo setor competente da **CONAB** à **CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade conforme definido no **item 4.12.1**;

## **6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia de acordo com as normas específicas do fabricante dos equipamentos;

**6.2 Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva** que defina as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema de telefonia. Este Programa deverá ser apresentado para aprovação da Fiscalização da **CONAB** dentro do prazo máximo de **10** (dez) dias após a assinatura do Contrato;

**6.3** A execução do **Programa de Manutenção Preventiva** não esgota a responsabilidade da **CONTRATADA** quando a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;

**6.4** Apresentar no **Relatório de Manutenção Mensal** todas visitas contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;

**6.5** Apresentar **Relatórios de Visita**, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;

**6.6** Credenciar para a direção dos serviços, um técnico que seja legalmente habilitado no **CREA**, o qual será responsável na forma da legislação vigente;

**6.7** Manter seu pessoal identificado, bem com substituir dentro de **24** (vinte quatro) horas mediante a solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela **CONAB**;

**6.8** Substituir qualquer empregado no caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

**6.9** Levar, imediatamente, ao conhecimento da **Fiscalização**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;

**6.10** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Fiscalização**, atendendo de imediato as reclamações;

**6.11** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou excesso defeitos, onde seja constatada imperícia por parte da **CONTRATADA**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**6.12** Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a **CONAB**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente;

**6.13** Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pela **CONAB/DF**;

**6.14** Manter em regime de plantão 01 (um) técnico em telefonia de segunda a sexta-feira de 08 as 12 e 14 as 18h;

**6.15** Na execução dos serviços utilizar peças e acessórios originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos somente materiais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

**6.16** Informar a SUPAD/GERAD a falta no estoque de fios conectores tomadas, necessários à manutenção objeto deste de Referência que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**6.17** Comprovar sempre que solicitado a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;

**6.18** Na execução dos serviços a **CONTRATADA** utilizará empregados selecionados, de comprovada competência técnica, uniformizados e identificados por crachás;

- Os empregados da **CONTRATADA** quando no exercício de suas funções obedecerão as normas da **CONAB/DF**;

**6.19** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o pagamento das despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e custos fiscais;

**6.20** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho em que forem vítimas seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONAB/DF**;

**6.21** É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo ferramental necessário para uma boa manutenção assegurando o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamento e da rede de telefonia;

**6.22** É de responsabilidade da **CONTRATADA** ressarcir a **CONAB/DF** dos prejuízos causados e/ou provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à manutenção, quando evidenciada sua culpa seja por inação ou omissão;

**6.23** Também será de sua responsabilidade os danos causados às dependências da CONAB e aos equipamentos quando evidenciada a culpa, por ação ou emissão de seus técnicos ou empregados, quando decorrentes da qualidade do material ou das peças empregadas na manutenção e, ainda, por deficiência nas inspeções;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**6.24** Caberá a **CONTRATANTE** a aquisição de fios conectores blocos de ligação e interligação, quando necessários, motivados por:

\* realização de serviços de “AMPLIAÇÃO DE REDE”;

**6.25** O pagamento das multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;

**6.26** A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos causados por negligência no uso dos equipamentos ou pela intervenção de pessoas por ela não autorizada e também pela queima de rede e aparelhos ou defeito ocasionados por motivo de força maior como “descarga atmosférica, variação brusca de tensão e/ou mau uso”, e outros com amparo legal;

## 7 – DA RESPONSABILIDADE DA CONAB

**7.1** A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades no **Termo de Referência**, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

**7.2** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste **Contrato** através de preposto devidamente designado;

**7.3** Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**7.4** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

**7.5** Rescindir o **Contrato** pelo motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93;

**7.6** Manter os quadros DGs primários e secundários em local adequado, com todas as características especificadas pelo fabricante em seus manuais, inclusive quanto ao fornecimento de energia elétrica estabilizada, refrigeração, pontos de aterramento e demais condições ambientais;

**7.7** Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**, livre acesso aos equipamentos, observadas as normas de segurança vigente em suas dependências;

**7.8** Fornecer à **CONTRATADA** relação com o nome dos funcionários da **CONAB/DF**, credenciados à efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de assistência e de manutenção e à atestar as “Ordens de Serviços”;

**7.9** É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento dos materiais: fios, conectores, blocos de ligação e interligação tomadas, obtenção de ambiente adequado para pequenos consertos dos equipamentos, compreendendo fornecimento de tomadas de energia elétrica estabilizada; refrigeração; pontos de aterramento; e outros serviços técnicos externos aos equipamentos;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**7.10** As despesas decorrentes de reparos, consertos ou substituições de peças resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte de terceiros, empregados ou prepostos da CONAB, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, observado o contido no item Limitação de Responsabilidade;

**7.11** Pagar pontualmente e com exatidão os preços contratados;

**7.12** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**;

## **8 – DOS DIREITOS**

**8.1 Manutenção Preventiva: A Manutenção Preventiva** (do Sistema Telefônico PABX) deverá ser realizado através de uma visita mensal, em dia útil, no horário de expediente da CONAB, consistindo em :

- verificação técnica nos equipamentos/softwarees que compõem o sistema;
- execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos/softwarees;
- verificação nos aparelhos de alimentação de energia elétrica;
- verificação das baterias.

**8.2** A **CONTRATADA** realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do **Contrato**, em data a ser definidas pela Fiscalização da **CONAB**.

## **9 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**9.1 Serviços Complementares:** Deverão ser realizados os seguintes serviços, além da **Manutenção Preventiva e Corretiva**:

- \* programar/reprogramar as facilidades disponíveis na Central Telefônica para os ramais;
- \* atualizar as tarifas telefônicas do tarifados;
- \* refazer *jumpers* no distribuidor geral quando necessário.
- \* o trabalho será desenvolvido em local e/ou área previamente estabelecida pela **CONAB/DF**;
- \* durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança e, após sua conclusão, deverá ser efetuadas a limpeza do local;

## **10 – SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA CENTRAL**

**10.1** Caso se constate na manutenção a necessidade de retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela **CONTRATADA**, até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva;

**10.2** Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação de compra junto à **CONAB**, e esta adotará as providências cabíveis de aquisição junto ao fabricante;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**10.3** Quando a peça for definitivamente substituída, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a peça danificada à Fiscalização da **CONAB**;

**10.4** A **CONTRATADA** somente efetuará retirada de quaisquer componentes da **Central Telefônica** ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências da **CONAB** após autorização formal, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequando acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes;

## **11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1** Para análise e julgamento da Qualificação Técnica as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a) apresentar 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante presta ou prestou serviços compatível como solicitado neste Edital;
- b) Declarar, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

## **12. DO PREÇO:**

**12.1** A proposta financeira deverá ser rigorosamente elaborada em conformidade com a **Planilha Orçamentária em anexo**;

**12.2** Das **Planilha Orçamentária, anexo II**, deverão constar todos os itens de custo e despesas incidentes na prestação dos serviços;

**12.3** As propostas deverão se limitar ao objeto deste Termo de Referência, não sendo aceitas condições alternativas de preço ou quaisquer outras que possam induzir a obtenção de mais de um resultado;

**12.4** Não serão admitidas propostas que apresentem unidade de fornecimento diferente da estabelecida nos itens discriminados no Edital;

**12.5** Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**12.6** A análise e julgamento das propostas financeiras observarão estrito cumprimento, das exigências estabelecidas no **Edital e Planilha Orçamentária** integrantes deste Termo de Referência (ANEXO II);

**12.7** A análise de preços será realizada com base na cotação efetuada pelas licitantes, e seu resultado na **Planilha Orçamentária**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**\* I – Custo fixo mensal.**

**13 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência do **Contrato** decorrente da Licitação será de **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da Administração ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos respeitando o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** A proponente deverá apresentar uma proposta comercial clara e completa, discriminando todas as suas condições comerciais e financeiras e os preços unitário e global, em conformidade com a Planilha de Orçamentária, modelo em ANEXO II;

**14.2.** Obrigatoriamente sob pena de desclassificação a licitante apresentará a sua Planilha de Preços;

**14.3.** Os serviços serão fiscalizados diretamente pela **CONAB/DF**, por meio de seu corpo funcional e em conformidade com suas normas, especificações e padrões;

**14.4** A fiscalização exercida por esta **CONAB/DF**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços e a observância de todos os preceitos da boa técnica;

**14.5** E outorgada a CONAB o direito de solicitar a substituição de qualquer instrumento, equipamento ou ferramental que a seu critério não esteja cumprindo a contento, suas finalidades;

**14.6** A **CONAB/DF** dispõe de poder para advertir a **CONTRATADA**, cobre a inexecução parcial ou total do Contrato. A aplicação das demais sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 são de competência do senhor Presidente desta Companhia;

**14.7** Quaisquer dúvidas que venham surgir no decorrer do Contrato, serão dirimidas entre a **CONAB/DF** e a **CONTRATADA**;

**14.8** A licitante que tiver dúvida com relação a este Termo de Referência, poderá contatar a Gerência de Apoio Administrativo – GERAD, no endereço SGAS 901 conjunto A, lote 69 – Edifício CONAB, 1º Sub-solo, ala “C”, ou pelo telefone (61) **3312-2285** nos horários de 9 às 11h e das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**14.9** A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Supad/Gerad, pelo telefone (61) 3312-6066.

**14.9.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

**14.9.2** Caso a licitante realize a vistoria técnica em apreço, deverá preencher o Termo de Vistoria constante no Anexo I deste Termo de Referência, o qual ficará retido na Supad/Gerad.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**15.1** A CONAB reserva-se o direito de rescindir o contrato, por acordo entre as partes, ou unilateral, por motivos administrativos, precedida de autorização por escrito e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **16 – DO VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO**

**16.1** O valor anual estimado do Contrato para serviço de assistência técnica preventiva e corretiva em **01 (uma) Central Telefônica e seus componentes**, e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e, aparelhos telefônicos analógicos e digitais, calculado a partir do valor médio das propostas das empresas pesquisadas, é de **R\$156.479,66**.

## **17 - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO**

**17.1** O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## **18 – DO REAJUSTE**

- 18.1** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **19 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços contínuos, após o ateste da satisfatória execução dos serviços

## **20 - DAS PENALIDADES**

**20.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

**d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**f)** Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

## **21 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**60 (sessenta) dias.**

Aprovo o presente Termo de Referência na forma do Art. 14 da IN nº 02, de 30/04/2008, da SLTI/MPOG.

**ERIQUE VILAR DE ALMEIDA**  
Superintendência de Administração  
Superintendente

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
| 1296     | 13  |       |         |

**ANEXO IA DO T.R.**

**TERMO DE VISTORIA**

Pela presente, declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe o edital objeto do Pregão Eletrônico CONAB nº \_\_\_\_\_/2014, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2013, com relação à vistoria, que visitei os locais onde os serviços serão prestados, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes.

Declaro, também, ter pleno conhecimento dos equipamentos, instalações existentes e serviços a serem executados, verificados em vistoria com a presença do representante da CONAB/DF.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone/FAX: (61) \_\_\_\_\_ / (61) \_\_\_\_\_

Nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE LEGAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Responsável Técnico / Representante Legal da Empresa

Declaramos que o Responsável Técnico / Representante Legal da Empresa acima identificada vistoriou os equipamentos, instalações do objeto do presente edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA  
Gerência de Apoio Administrativo  
Gerente

| CONAB - CPL      |           |       |         |
|------------------|-----------|-------|---------|
| Processo<br>1296 | Ano<br>13 | Folha | Rubrica |

**ANEXO IB DO T.R.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|---|--------------------|-------------------|
| Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e aparelhos telefônicos analógicos e digitais. |                    |                   |
| Mão-de-obra técnico residente   |                    |                   |
| Total Estimado  |                    |                   |

|                  |           |       |         |
|------------------|-----------|-------|---------|
| CONAB - CPL      |           |       |         |
| Processo<br>1296 | Ano<br>13 | Folha | Rubrica |

**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º: 21200.001296/2013-22**

**Contrato N.º:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA (-----).**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília-DF, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, representada por seu ....., brasileiro, estado civil, profissão, RG nº....., CPF nº ....., parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, estado civil ....., CPF nº....., Carteira de Identificação nº ....., parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º **21200.001296/2013-22**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 003/2014**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de suas transcrições, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações seguintes, demais legislações pertinentes, no ato que autorizou a lavratura deste termo e da respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DE SEU VALOR**

| ITEM  | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL (R\$) |
|---|--------------------|-------------------|
| Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, e manutenção preventiva e corretiva da rede telefônica, vertical e horizontal e aparelhos telefônicos analógicos e digitais. |                    |                   |
| Valor Total (R\$)   |                    |                   |

- 1.1 De acordo com o quadro acima e a proposta da **CONTRATADA**, o valor global deste Contrato é de R\$ (...).

## CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 2.1 Manutenção:** é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável ao Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, não se incluindo nesta denominação serviços de ampliação ou modificação do projeto original;
- 2.2 Manutenção Preventiva:** é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o Sistema e seus equipamentos e rede interna de telefonia, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;
- a) entende-se como preventiva a série de procedimentos destinados a manter e conservar em condições de operação ininterrupta a rede telefônica, e os aparelhos telefônicos;
  - b) a manutenção preventiva poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 8:00 às 12h e 14h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais aqueles estabelecidos em sua proposta;
  - c) a manutenção preventiva realizada semanalmente na **CONAB/DF**, obedecerá cronograma de trabalho elaborado pela **CONTRATADA** e aprovada pela SUPAD/GERAD;
  - d) para execução dos serviços de manutenção preventiva os equipamentos serão disponibilizados por período de 08 (oito) horas úteis de acordo com o cronograma aprovado;
- \* em caso de período superior ao discriminado, a **CONTRATADA** deverá justificar as razões que determinaram a extrapolação do prazo. A **CONAB/DF** somente deferirá o pedido desde que os serviços não interfiram nos trabalhos em andamento;
- 2.3 Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos e rede interna de telefonia;
- a) entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos necessários à correção de todos e quaisquer defeitos apresentados na rede telefônica, e nos aparelhos telefônicos;
  - b) a manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentados na rede telefônica e aparelhos, restabelecendo no menor tempo possível;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- c) a manutenção corretiva será realizada com toda a presteza no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir do chamado que venha a receber diretamente da GERAD, responsável pelo acompanhamento dos serviços, objeto deste termo de Referência;
- d) aparelhos telefônicos que apresentarem defeito, e precisarem ser retirados do local para manutenção, deverão ser consertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) as peças necessárias à correção de defeitos reclamados, eventualmente em falta nos locais de atendimento, serão providenciadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas à partir do diagnóstico oferecido pelo técnico;
- f) na execução dos serviços serão utilizadas peças sobressalentes originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos serão empregados somente materiais, acessórios e ferramental recomendados pelo fabricante;
- g) fica estabelecido como procedimento da manutenção corretiva o conceito de “excesso de defeito”;
- \* Será considerado “excesso de defeito” a ocorrência de 03 (três) chamadas técnicas para correção de eventos da mesma natureza, em uma mesma unidade, dentro do período de 30 (trinta) dias, contados à partir do primeiro chamado;
- h) a cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará ao usuário um documento de ORDEM DE SERVIÇO, onde constará a hora do chamado, nome de pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas e, ainda quaisquer outras anotações pertinentes;
- i) a retirada pela **CONTRATADA** de qualquer unidade ou componente, obrigatoriamente será precedida de autorização por escrito da GERAD, responsável pelo acompanhamento dos serviços.

**2.4 Programa de Manutenção:** é o plano de trabalho elaborado para cada equipamento ou para cada componente do sistema ou para a rede interna de telefonia, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços; é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter identificados os quadros DGs primários e secundários com identificação de linhas da Central Pública e ramais do PABX da **CONAB/DF**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 2.5 Defeito:** é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;
- 2.6 Falha:** é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;
- 2.7 Situação de Emergência:** é a ocorrência de defeitos ou falhas num equipamento ou no sistema ou na rede de telefonia, que resulte na paralisação parcial ou total do funcionamento do sistema. Esta situação demanda manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;
- 2.8 Ocorrência:** é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;
- 2.9 Equipe de Manutenção:** São profissionais empregados da **CONTRATDA**, com objetivos de execução direta dos serviços sob a sua responsabilidade. Será constituída por profissionais especificamente especializados;
- 2.10 Relatório Mensal de Manutenção:** é o instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvido pela **CONTRATADA**;
- 2.11 Manutenção Corretiva de Emergência:** é o tipo pela qual a **CONTRATADA**, imediatamente após recebida a comunicação, tentará sanar o problema com o técnico em MD 110 BC-13, mobilizando, em paralelo, todo seu potencial técnico de trabalho, para solução. Quando a emergência ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semana ou feriados, deverá ser cumprido o prazo máximo estabelecido;
- 2.12 DOS CHAMADOS:** Os chamados para manutenção corretiva, feito pelo setor competente da **CONAB** à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias e o técnico deverá comparecer nas dependências da **CONAB** em um período máximo de **02** (duas) **horas** para iniciar os serviços de manutenção, exceto nos casos em que esta manutenção, exceto nos casos em que esta manutenção possa ser feita remotamente, via modem;
- 2.12.1** Quando da solicitação da manutenção corretiva, através de e-mail, fac-símile ou telefone, a **CONAB** fornecerá à **CONTRATADA**, para efeito de contagem do prazo indicado item 4.12 as seguintes informações:
- local onde a assistência técnica deverá ser prestada
  - defeito apresentado;
  - nome do responsável pela solicitação do serviço;
- 2.12.2** O término do reparo, com a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, dar-se-á no prazo máximo de **06** (seis) **horas**. A partir deste prazo a **CONTRATADA** estará sujeita às

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

penalidades previstas em **Contrato**, exceto em razão de circunstâncias excepcionais;

**2.12.3** Os chamados para manutenção corretiva de emergência feitos por telefone pelo setor competente da **CONAB** à **CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade conforme definido no **item 2.12.1**;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 Os serviços serão executados na sede da **CONTRATANTE**, na cidade de Brasília – DF, nas dependências da sede da **CONTRATANTE**.
- 3.2 Eventualmente, alguns serviços poderão ser executados nas dependências da **CONTRATADA**, quando de interesse da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, sendo previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 3.3 Os serviços serão realizados durante a jornada de trabalho habitual de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO**

- 4.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, subsequentes ao mês da prestação de serviços, após aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços nos documentos hábeis de cobrança;
  - 5.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - 5.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 5.1** e **5.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, o CNPJ da empresa contratada, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.
  - 5.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  - 5.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 5.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB;
- 5.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 5.1 e 5.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
**AF = [(1 + IPCA/100)<sup>N/30</sup> - 1] x VP, onde:**  
**IPCA** = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
**AF** = Atualização financeira;  
**VP** = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e  
**N** = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- 5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, CADIN e CNDT, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e CNDT), devidamente atualizada.
- 5.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 5.7 O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 A vigência da contratação será de 12 (**doze**) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da **CONTRATANTE**, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 8.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 O representante da **CONTRATANTE** (Gestor do Contrato) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Transmitir ao preposto da **CONTRATADA** toda e qualquer demanda necessária à execução do contrato.
- 9.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos produtos e serviços recebidos, após o devido ateste da nota fiscal/fatura, conforme a legislação vigente.
- 9.5 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, por escrito, para a perfeita execução contratual.
- 9.6 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 9.7 Acompanhar a execução contratual, observando-se sua vigência e os aspectos pactuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telefonia de acordo com as normas específicas do fabricante dos equipamentos;
- 10.2 **Elaborar o Programa de Manutenção Preventiva** que defina as atividades mensais e semestrais, abrangendo todas as áreas e componentes do sistema de telefonia. Este Programa deverá ser apresentado para aprovação da Fiscalização da **CONAB dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;**
- 10.3 A execução do **Programa de Manutenção Preventiva** não esgota a responsabilidade da **CONTRATADA** quando a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- 10.4 Apresentar no **Relatório de Manutenção Mensal** todas visitas contendo o nome do responsável pela solicitação, a data e a hora do chamado, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 10.5 Apresentar **Relatórios de Visita**, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção;
- 10.6 Credenciar para a direção dos serviços, um técnico que seja legalmente habilitado no **CREA**, o qual será responsável na forma da legislação vigente;
- 10.7 Manter seu pessoal identificado, bem com substituir dentro de **24 (vinte quatro) horas** mediante a solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente pela **CONAB**;

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 10.8 Substituir qualquer empregado no caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;
- 10.9 Levar, imediatamente, ao conhecimento da **Fiscalização**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente venha a ocorrer;
- 10.10 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Fiscalização**, atendendo de imediato as reclamações;
- 10.11 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou excesso defeitos, onde seja constatada imperícia por parte da **CONTRATADA**;
- 10.12 Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus adicional para a **CONAB**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente;
- 10.13 Cumprir fielmente o Contrato, de forma que os serviços avençados mantenham os equipamentos em condições de perfeito funcionamento, nos locais de instalação designados pela **CONAB/DF**;
- 10.14 Manter em regime de plantão 01 (um) técnico em telefonia de segunda a sexta-feira de 08 as 12 e 14 as 18h;
- 10.15 Na execução dos serviços utilizar peças e acessórios originais e, nos trabalhos de limpeza e reparos somente materiais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 10.16 Informar a SUPAD/GERAD a falta no estoque de fios conectores tomadas, necessários à manutenção objeto deste de Referência que é de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 10.17 Comprovar sempre que solicitado a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;
- 10.18 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** utilizará empregados selecionados, de comprovada competência técnica, uniformizados e identificados por crachás;  
\* Os empregados da **CONTRATADA** quando no exercício de suas funções obedecerão as normas da **CONAB/DF**;
- 10.19 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como o pagamento das despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e custos fiscais;
- 10.20 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho em que forem vítimas seus empregados quando na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONAB/DF**;
- 10.21 É de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer todo ferramental necessário para uma boa manutenção assegurando o contínuo e perfeito funcionamento dos equipamento e da rede de telefonia;
- 10.22 É de responsabilidade da **CONTRATADA** ressarcir a **CONAB/DF** dos prejuízos causados e/ou provocados pelo mau funcionamento dos equipamentos confiados à manutenção, quando evidenciada sua culpa seja por inação ou omissão;
- 10.23 Também será de sua responsabilidade os danos causados às dependências da CONAB e aos equipamentos quando evidenciada a culpa, por ação ou emissão de seus técnicos ou

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

empregados, quando decorrentes da qualidade do material ou das peças empregadas na manutenção e, ainda, por deficiência nas inspeções;

- 10.24 Caberá a **CONTRATANTE** a aquisição de fios conectores blocos de ligação e interligação, quando necessários, motivados por:  
\* realização de serviços de “AMPLIAÇÃO DE REDE”;
- 10.25 O pagamento das multas, indenizações ou despesas impostas à **CONTRATANTE** por autoridade competente, em decorrência do não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de Lei ou regulamento aplicável à espécie;
- 10.26 A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos danos causados por negligência no uso dos equipamentos ou pela intervenção de pessoas por ela não autorizada e também pela queima de rede e aparelhos ou defeito ocasionados por motivo de força maior como “descarga atmosférica, variação brusca de tensão e/ou mau uso”, e outros com amparo legal;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no futuro Contrato, a contratante aplicará à Licitante Adjudicatária, garantido o contraditório e à prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - f) Ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
    - 11.1.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
    - 11.1.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 11.1.3 - comportar-se de modo inidôneo;
    - 11.1.4 - fizer declaração falsa;
    - 11.1.5 - cometer fraude fiscal;
    - 11.1.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
    - 11.1.7 - Não assinar o Contrato.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

- 11.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela CONAB, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;
- 12.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato;
- 12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 12.5 A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1 Aplica-se à execução deste Contrato, inclusive aos casos omissos, as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

- 14.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, proporcionalmente às obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 16.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Objeto, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

- 17.1 Do ato de rescisão unilateral deste Contrato, na forma do art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior por aquela que praticou o ato recorrido.
- 17.2 A intimação do ato de suspensão temporária será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

| CONAB - CPL |     |       |         |
|-------------|-----|-------|---------|
| Processo    | Ano | Folha | Rubrica |
| 1296        | 13  |       |         |

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 No momento da contratação será realizada a nomeação, pela **CONTRATANTE**, de servidor do quadro indicado para Gestor ou Fiscal do Contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução conforme o Art. 6º do Decreto n.º 2.271/97.
- 18.2 Aplicar-se-ão a fiscalização e o acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da IN 02/2008 – SLTI/MPOG e IN 04/2010 – SLTI/MPOG e do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 18.3 A fiscalização, exercida por profissionais designados pela **CONTRATANTE** nos termos do **Art. 67 da Lei nº 8.666/93**, não implica em co-responsabilidade, nem exime a **CONTRATADA** de responsabilidade.
- 18.4 O representante da Administração (Fiscal do Contrato) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 Caberá à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 dias, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, visando a sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicadas a matéria.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 21.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Brasília-DF, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
- 21.2 Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília -DF, de de 2014.

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>PELA CONTRATANTE:</b> | <b>PELA CONTRATADA:</b> |
|--------------------------|-------------------------|

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

Doc. Identidade:

Nome:

Doc. Identidade:

| Processo | Ano | Folha | Rubrica |
|----------|-----|-------|---------|
| 1296     | 13  |       |         |

ANEXO III DO EDITAL

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 003/2014**  
**PROCESSO N.º 21200.001296/2013-22**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, por meio de acesso à página [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do Edital do Pregão Eletrônico N.º 003/14.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura